

INDICAÇÃO Nº /2018

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, na pessoa do seu superintendente o Sr. Francisco Carneiro Barreto Campello (emails:supes.pe@ibama.gov.br / gabin.pe@ibama.gov.br /francisco.campello@ibama.gov.br) para que viabilizem a realização de uma fiscalização sobre a venda irregular de pássaros do Parque 18 de maio, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Um dos mais lucrativos comércios ilegais do mundo é o tráfico de animais, que movimenta aproximadamente 20 bilhões de dólares por ano, sendo a terceira atividade clandestina que mais gera dinheiro, ficando atrás do tráfico de drogas e armas. O tráfico de animais é configurado pela retirada de animais de seus habitats naturais e destinados à comercialização.

A Lei de Crimes Ambientais, criada em fevereiro de 1998, considera os animais, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, propriedade do Estado, considerando que a compra, a venda, a criação ou qualquer outro negócio envolvendo animais silvestres é crime inafiançável.



Dessa forma, é de extrema importância a realização de uma fiscalização no Parque 18 de Maio para combater o tráfico ilegal de pássaros ocorrido naquele local e garantir o respeito a Lei de Crimes Ambientais.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2018.